



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
[NOME DA UNIDADE JUDICIÁRIA]

Processo n.:
Órgão Julgador:
AUTOR:
Advogado(s): (OAB:BA)
REU:
Advogado(s): (OAB:BA)

DESPACHO

Vistos etc.

Trata-se de pedido de Inventário negativo formulado por XXXX, em razão do falecimento de XXXXX, sem que tivesse deixado qualquer bem a inventariar.

A inicial veio instruída com a certidão de óbito do (a) falecido(a).

Embora o Código de Processo Civil não trate da matéria, o inventário negativo tem sido aceito por grande maioria dos doutrinadores, e a jurisprudência tem admitido o seu processamento.

A tutela jurisdicional que se persegue com o inventário negativo é a do tipo homologatória das declarações feitas pelo cônjuge supérstite ou por algum herdeiro, que para tanto deverá fazê-las quando já estiver comprometido, e não antes, pois que assim não se poderá lhe exigir as devidas responsabilidades decorrentes das suas declarações.

Ante o exposto, nomeio inventariante do feito o(a) requerente XXXX, que deverá prestar o devido compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias, e, a seguir, a declaração sobre a inexistência de bens deixados pelo(a) falecido(a).

Junte a parte autora certidões negativas das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, relativas ao falecido(a).

Proceda-se à consulta no sistema Sisbajud.

Publique-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para conhecimento de eventuais terceiros interessados.

Cumpridas as providências mencionadas, submeta-se à apreciação do Ministério Público e voltem conclusos após sua manifestação nos autos.

O presente despacho tem força de mandado.

LOCAL, DATA

NOME DO(A) MAGISTRADO(A)

JUIZ(A) DE DIREITO